



Fig. 04

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação dos serviços abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

**2.2.** A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e ventilação nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme solicitação.

| Item | Quant  | Unidade | Serviço                                             |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------|
| 01   | 04     | Unid.   | Limpeza Geral Ar modelo splint 30.000 btus          |
| 02   | 36     | Unid.   | Limpeza Geral Ar modelo splint 24.000 btus          |
| 03   | 52     | Unid.   | Limpeza Geral Ar modelo splint 18.000 btus          |
| 04   | 16     | Unid.   | Limpeza Geral Ar modelo splint 12.000 btus          |
| 05   | 40     | Unid.   | Limpeza Geral Ar modelo splint 09.000 btus          |
| 06   | 200    | Unid.   | Instalação e remoção de centrais de ar condicionado |
| 07   | 200    | Unid.   | Recarga de Gás                                      |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição Produtos/Materiais                        |
| 01   | 150    | Metros  | Mangueira de Dreno                                  |
| 02   | 150    | Unid.   | Válvula de Compressor                               |
| 03   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 45MDF x 380v                         |
| 04   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 40MDF x 380v                         |
| 05   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 30MDF x 380v                         |
| 06   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 1,5 MDF x 380v                       |
| 07   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 2,5 MDF x 380v                       |
| 08   | 100    | Unid.   | Capacitor Fase 6 MDF x 380v                         |



Fls. 05

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- 4.2. A correção do serviço que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.
- 4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a quantidade de limpezas e manutenções é conforme a demanda, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.
- 4.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 4.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.
- 4.7. A entrega dos serviços e manutenções será entregue mediante fiscal do contrato, com teste do aparelho e verificação da sua funcionalidade.

## **5. DA ADJUDICAÇÃO**

- 5.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 7.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4



06

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

8.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.10 Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,  
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 010000  
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

**13. DO PAGAMENTO**

4



07

**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**15.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**15.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**15.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**15.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**15.5.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**15.6.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**15.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

**15.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**15.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 11 de Janeiro de 2018.

*Jose Carlos Azevedo*  
Secretário Mul. de Gestão e Planejamento  
Portaria nº 003/2017

José Carlos Azevedo  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento